



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.409, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.988

Altera a redação do artigo 1º e cria novos dispositivos na Lei nº 1.930, de 20/12/84 (uso do fumo).

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, e criados novos dispositivos na Lei nº 1.930, de 12 de dezembro de 1.984, que dispõe sobre o uso do fumo e dá outras providências, que passa a ser a seguinte:

Art. 1º - Fica vedado o uso de fumo nos locais adiante relacionados:

- I - áreas fechadas dos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
- II - salas de reuniões, espetáculos e conferências, museus e bibliotecas, mantidos pelo Município;
- III - Veículos de transporte urbano de passageiros;
- IV - Elevadores de prédios públicos;
- V - Corredores, salas e enfermarias de hospitais, casa de saúde, prontos socorros, creches e postos de saúde;
- VI - garagens de prédios públicos;
- VII - locais, por natureza, vulneráveis a incêndios.

Art. 2º - Nos locais descritos no artigo anterior deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em lugares de ampla visibilidade e de fácil identificação pelo público.

Art. 3º - Os infratores desta Lei ficam sujeitos à multa de um salário referência, aplicando-se o dobro nos casos de reincidência.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 1.988



OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. JOSÉ CARLOS LOBATO BONGERS
Secretário M.de Administração